



ESTADO DE MATO GROSSO
Câmara Municipal de Barra do Garças

LEI Nº 1.313 DE 05 DE Junho DE 1990.

"Autoriza o Prefeito Municipal a construir ambulatório e dá outras providências".

O DR. LOURIVAL MOREIRA DA MATA-PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Plebário aprovou e, nos termos do Art. 66, §§ 5º e 7º da Constituição Federal c/c o Art. 196, §§ 5º e 7º da Constituição Estadual e do Art. 51, § 7º da Lei Orgânica do Município de Barra do Garças, promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal desta cidade, autorizado a construir um Ambulatório no quartel da Polícia Militar sediado neste município.

Art. 2º - A obra descrita no artigo anterior será implantada em local já estabelecido pelo comando da aquela unidade, que se compromete a auxiliar com os serviços de mão de obra, na construção da mesma

Art. 3º - O Ambulatório terá toda infraestrutura básica e acomodações necessárias para prestar um bom atendimento.

Art. 4º - A obra referida será destinada exclusivamente ao atendimento do pessoal do 2º Batalhão da Polícia Militar, com sede nesta cidade.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Barra do Garças-Mt., em 05 de Junho de 1990.

CERTIDÃO

DR. LOURIVAL MOREIRA DA MATA
Presidente